



REGULAMENTO DESCONTO REABERTURA/REINGRESSO

A UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ, estabelece o presente regulamento “DESCONTO REABERTURA/REINGRESSO” que regerá as condições de descontos para candidatos que estejam com a situação de trancado no sistema acadêmico da Tuiuti, que solicitarem o processo de reabertura de matrículas para o período letivo de 2025.2

I – Objeto:

- 1.1 O “Desconto Reabertura/Reingresso” tem por objetivo conceder desconto de **20% (vinte por cento) nas mensalidades dos cursos ofertados na Graduação Presencial, Graduação Presencial com EAD e 50% desconto no valor da matrícula relativo a Primeira Mensalidade do Semestre (julho) de 2025**, da Universidade Tuiuti do Paraná para os alunos que reingressarem aos estudos no segundo semestre de 2025.
- 1.2 Para ter direito ao desconto os candidatos deverão, após realizar a matrícula, entrar em contato com o setor de relacionamento pelo whatsapp pelo link do site, para a confirmação do desconto.
- 1.3 O aluno terá direito ao desconto nas mensalidades do curso **exceto rematrícula (mensalidades de janeiro e julho)**.
- 1.4 Esta promoção é válida para alunos que solicitarem o processo de reabertura ou reingresso para o semestre letivo de 2025.2
- 1.5 Após a análise, o candidato deverá proceder a matrícula conforme orientações da Universidade Tuiuti.

II – Das exceções:

- 2.1 Esta promoção **NÃO** é válida para alunos veteranos e **NÃO** é cumulativa com outros descontos/bolsas e tampouco com o desconto institucional relativo a pontualidade concedida pela Universidade Tuiuti.
- 2.2 Esta promoção não é cumulativa com as bolsas do Prouni, Fies, Credies e Pra Valer.

III - Condições gerais:

- 3.1 Esta promoção não contempla valores de rematrícula, ou seja, não contemplam as parcelas de janeiro e julho;
- 3.2 Após a escolha esta promoção não pode ser alterada;



- 3.3 Está promoção é válida para os pagamentos até o vencimento, portanto, até o dia 10 de cada mês para os cursos presenciais e semipresenciais.
- 3.4 Esta Promoção não é cumulativa com outras promoções ou descontos;
- 3.5 Está promoção não é cumulativa com financiamentos estudantis;
- 3.6 Eventuais tolerâncias da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 3.7 Este regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre a Instituição e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do PROCESSO SELETIVO DE INVERNO 2025 e encontra-se na página eletrônica da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ sendo de completo conhecimento do candidato;
- 3.8 Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;
- 3.9 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ.
- 3.10 O presente regulamento entra em vigor, em 05/05/2025, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da instituição.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Universidade Tuiuti do Paraná